

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 075

18/09/2008

Sumário:

- EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- CRIATIVIDADE - DIFERENÇAS INDIVIDUAIS - SELEÇÃO DE PESSOAL

EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Via de regra, todas as empresas estão obrigadas a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim está disciplinado na NR 6, da Portaria nº 3.214/78.

Os Equipamentos de Proteção Individual, usualmente identificados pela sigla EPI, são empregados, rotineira e excepcionalmente, em 4 principais circunstâncias:

- quando o trabalhador se expõe diretamente a fatores agressivos que não são controláveis por outros meios técnicos de segurança;
- quando o trabalhador se expõe a riscos apenas em parte controlados por outros recursos técnicos;
- em casos de emergência, ou seja, quando a rotina do trabalho é quebrada por qualquer anormalidade e se torna necessário o uso de proteção complementar e temporária pelos trabalhadores envolvidos;
- provisoriamente, em período de instalação, reparos ou substituição dos meios que impedem o contato do trabalhador com o produto ou objeto agressivo.

Em qualquer circunstância, o uso do EPI será tanto mais útil e trará melhores resultados, quanto mais correta for a sua indicação. Essa indicação não é difícil, mas requer certo cuidado nos seguintes aspectos:

- identificação do risco: verificar a existência ou inexistência de elementos das operações, de produtos, de condições do ambiente, que sejam ou que possam vir a ser agressivos ao trabalhador;
- avaliação do risco existente: determinar a intensidade e extensão do risco, quanto às possíveis conseqüências para o trabalhador; verificar com que freqüência ele se expõe ao risco e quantos trabalhadores estão sujeitos aos mesmos perigos;
- indicação do EPI apropriado: escolher, entre vários EPI, o mais adequado para solucionar o problema que se tem pela frente, contando, para isto a assistência dos fabricantes e com instruções apropriadas e claras.

Obs.:

- Todos os EPI, de acordo com o art. 167 da CLT, devem ser adquiridos pelos fornecedores idôneos, que possuam Certificado de Aprovação da Secretaria Nacional do Trabalho. A aquisição dos EPI sem a aprovação da SNT, não atende os requisitos exigidos pela Portaria nº 3.214/78, daí sujeito a multas pela Fiscalização do Trabalho. As empresas fabricantes de EPI respiratória com filtros químicos ou combinados, segundo a Portaria nº 3, de 03/06/91, do Depto. Segurança do Trabalhador, deverão requerer os respectivos Certificados de Aprovação mediante apresentação: Memorial descritivo; Relatório de ensaio, Termo de Responsabilidade e Cópia do alvará de funcionamento e localização;
- De acordo com a Portaria nº 06, de 19/08/92, DOU de 19/08/92, da Diretoria do Depto. Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, os EPI de fabricação estrangeira, devem ser aprovados pelo Ministério do Trabalho e comprovar o Certificado de Aprovação - CA. A empresa fica obrigada a comunicar ao Ministério do Trabalho, qualquer irregularidade apresentada no EPI.

A seguir apresentaremos uma relação de EPI que poderá servir, no caso de ajustar as atividades da empresa, como orientação para uma futura consulta aos fabricantes desses equipamentos.

FINALIDADE	RISCO	EPI INDICADO
Proteção para crânio.	Impactos, perfurações, choque elétrico, cabelos arrancados.	Capacete de segurança.
Proteção visual e facial	Impactos de partículas sólidas quentes ou frias, de substâncias nocivas (poeiras, líquidos, vapores e gases irritantes), de radiações (infravermelho, ultravioleta e calor).	Óculos de segurança (para soldadores, torneiros, esmerilhadores, operadores de politriz e outros). Protetores faciais (contra a ação de borrifos, impacto e calor radiante). Máscaras e escudos para soldadores.
Proteção respiratória.	Deficiência de oxigênio, contaminantes tóxicos (gasosos e partículas).	Respiradores com filtro mecânico (oferecem proteção contra partículas suspensas no ar, incluindo poeiras, neblinas, vapores metálicos e fumos). Respiradores com filtros químicos (dão proteção contra concentrações leves, até 0,2% por volume, de certos gases ácidos e alcalinos, de vapores orgânicos e vapores de mercúrio). Respiradores com filtros combinados (são usados em trabalhos tais como pintura a pistola e aplicação de inseticidas). Equipamentos de provisão de ar (ou linhas de ar). Equipamentos portáteis autônomos (de oxigênio e de ar comprimido).
Proteção auricular	O ruído é um elemento de ataque individual que se acumula, produzindo efeitos psicológicos e, posteriormente, fisiológicos, na sua maioria irreversíveis. Por isso, quando a intensidade de ruído pode ser prejudicial, deve-se fazer o possível para eliminá-lo ou reduzi-lo por meio de um controle da fonte ou do meio. Quando todos os métodos de controle falharem, o último dos recursos é dotar o indivíduo exposto de um equipamento de proteção auricular.	Protetores de inserção, que podem ser: descartáveis ou não-descartáveis (ambos moldados ou moldáveis). Protetores externos (circum-auriculares), também conhecidos como orelheiras ou tipo-concha.
Proteção de tronco	Projeção de partículas; golpes ligeiros; calor radiante, chamas; respingos de ácidos, abrasão; substâncias que penetram na pele, umidade excessiva.	Aventais de couro - Vaqueta e Raspa (para trabalhos de soldagem elétrica, oxiacetilênica e corte a quente, e, também são indicados para o manuseio de chapas com rebarbas). Aventais de PVC (para trabalhos pesados, onde haja manuseio de peças úmidas ou risco de respingos de produtos químicos). Aventais de amianto (para trabalhos onde o calor é excessivo). Jaquetas (para trabalhos de soldagem em particular, soldagens em altas temperaturas, trabalhos em fornos, combate a incêndios).
Proteção de membros superiores	Golpes, cortes, abrasão, substâncias químicas, choque elétrico, radiações ionizantes.	Luvas de couro - Vaqueta e Raspa (para serviços gerais de fundição, cerâmicas e funilarias, usinagem mecânica, montagem de motores, usinagem a frio, manuseio de materiais quentes até 60°C, carga e descarga de materiais, manuseio e transporte de chapas). Luvas de borracha (para eletricitistas e para trabalho com produtos químicos em geral, exceto solventes e óleos, serviços de galvanoplastia, serviços úmidos em geral). Luvas de neoprene (empregadas em serviços que envolvem uso de

		<p>óleo, graxas, gorduras, solventes, petróleo e derivados, inspeções em tanques contendo ácidos, serviços de galvanoplastia).</p> <p>Luvas de PVC (para trabalhos com líquidos ou produtos químicos que exijam melhor aderência no manuseio, lavagem de peças em corrosivos, manuseio de ácidos, óleos e graxas/gorduras, serviços de galvanoplastia).</p> <p>Luvas de hexanol (empregadas em serviço com solventes, manuseio de peças molhadas - hexanol - corrugado, em serviços que envolvem uso do petróleo e derivados).</p> <p>Luvas de tecidos (de lona, de lona flanelada, de grafatex, de feltro, de lã, de amianto, de malha metálica).</p>
Proteção dos membros inferiores.	Cortes por superfícies cortantes e abrasivas, substâncias químicas, cinzas quentes, frio, gelo, perigos elétricos, impacto de objetos pesados, superfícies quentes, umidade.	<p>Sapatos (com biqueira de aço; condutores; anti-fagulhas; isolantes; para fundição).</p> <p>Guarda-pés (são recomendados para trabalhos em fundições, forjas, fábricas de papel, serralherias, fábricas de gelo).</p> <p>Botas de borracha (e outros materiais similares).</p> <p>Perneiras (de raspa de couro, são usadas pelos soldadores e fundidores, sendo as mais longas, são utilizadas em trabalhos com produtos químicos, líquidos ou corrosivos).</p>
Proteção coletiva.	Equipamentos de proteção coletiva são aqueles que neutralizam a fonte do risco no lugar em que ele se manifesta, dispensando o trabalhador do uso de equipamento de proteção individual.	Os protetores dos pontos de operação em serras, em furadeiras, em prensas, os sistemas de isolamento de operações ruidosas, os exaustores de poeiras, vapores e gases nocivos, os dispositivos de proteção em escadas, em corredores, em guindastes, em esteiras transportadoras são exemplos de proteções coletivas que devem ser mantidas nas condições que as técnicas de segurança estabelecem e que devem ser reparadas sempre que apresentarem uma deficiência qualquer.

A observação dos equipamentos de segurança, sejam individuais ou coletivos, tem grande importância nas inspeções de segurança. A eficiência desses equipamentos é comprovada pela experiência e, se obedecidas as regras de uso, a maior parte dos acidentes estará sendo evitada.

Rejeição pelos empregados

Um dos grandes problemas enfrentados pelas empresas, de modo geral, é fazer com que os empregados utilizem os EPI de forma habitual, pois estes, demonstram sentimentos contrários ao uso dos EPI, por considerá-los incômodo, principalmente, durante o período de adaptação.

Algumas causas que poderíamos atribuir são as seguintes:

- O empregado acredita ser bastante homem para não precisar usar o EPI, isto é, ele confia de mais nas suas ações. Acha-se suficientemente ágil para se livrar de qualquer acidente e acredita se um super-homem em seu trabalho. Portanto, o EPI não precisa, por ele, ser utilizado;
- O empregado tem uma desconfiância quanto a utilização do EPI; pois durante todo o desempenho de suas funções, nunca precisou de utilizá-los. Acredita ele, que o EPI só irá prejudicar o seu serviço;
- O empregado tem um desconhecimento dos riscos ambientais, tais como: ruído, calor, iluminação, radiações, agentes físicos e químicos como gases, vapores, poeiras, etc, que podem acarretar grandes problemas à saúde;
- O empregado gosta de expor voluntariamente ao perigo, pois almeja a admiração de seus colegas de trabalho, expondo-se à atos heróicos.

Como fazer o empregado utilizar o EPI ?

Os profissionais de segurança e Medicina do Trabalho (Médicos do Trabalho, Engenheiros, Psicólogos, Técnicos, etc) deverão promover uma série de observações quanto ao comportamento e a sua adequação dos EPI, pois a rejeição, como vimos anteriormente as causas, é oriunda por falta de preparação psicológica e fisiológica do empregado. Podemos citar algumas soluções práticas, para resolver este problema:

- Começa pela escolha do tipo e modelo do EPI adequado para cada finalidade, que adapta-se ao risco no trabalho, normalmente, estas tarefas, são destinadas aos profissionais ligados à área de segurança e medicina do trabalho;
- A empresa deverá propor soluções quanto aos processos de rejeição ou aceitação do EPI, analisando o comportamento das pessoas, normalmente é requisitado um psicólogo do trabalho para executar esta tarefa;
- A empresa deverá detectar as mais diversas causas que influenciam no conforto e adaptação perfeita do EPI. Estas atribuições são conferidas ao médico do trabalho, que terão como objetivos de estudar e corrigir as situações que possam, eventualmente, surgir;
- A empresa deverá orientar e explicar a cada empregado que o EPI que está sendo entregue, longe de seu um instrumento de martírio, é um elemento de sua proteção. Para isso, o empregado deverá ser preparado psicologicamente e estar consciente que o protetor é um objeto que ele precisa e não um instrumento que vem incomodá-lo;

- A empresa deverá integrar o empregado aos acontecimentos de sua atividade, contribuindo, da melhor maneira possível, para solucionar os problemas;
- Promover incansavelmente trabalhos de conscientização de prevenção de acidentes, tais como: palestras, cursos, gincanas, campanhas educativas, etc.

Notas:

A Portaria nº 41, de 20/08/98, DOU de 25/08/98, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, divulgou para consulta pública a proposta para alterar a redação da Norma Regulamentadora n.º 6 - Equipamento de Proteção Individual.

A Portaria nº 25, de 15/10/01, DOU de 17/10/01, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, alterou a Norma Regulamentadora que trata de Equipamento de Proteção Individual - NR 6 e deu outras providências.

A Portaria nº 19, de 25/07/02, DOU de 29/07/02, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a validade do Certificado de Aprovação Nº 4.790, referente ao Creme Protetor de Segurança CRE-LEON, concedido à empresa SELEON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Portaria nº 125, de 20/05/05, DOU de 30/05/05, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização do Lote nº 003/03, referente ao Cinturão de Segurança referência SEG 1841, portador do Certificado de Aprovação Nº 8109, concedido à empresa FORJACINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo em vista que o Relatório de Ensaio nº 002/2005-A, emitido pela FUNDACENTRO, concluiu que o EPI analisado não atendeu aos requisitos mínimos especificados pela Norma NBR 11.370/2001, no que se refere a resistência das ferragens à tração e a marcação e rotulagem.

A Portaria nº 156, de 29/03/06, DOU de 31/03/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu o Certificado de Aprovação nº 14.451, referente ao Equipamento de Proteção Individual "Calçado de segurança tipo bota", concedido à empresa Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda.

A Portaria nº 159, de 12/04/06, DOU de 17/04/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou os Certificados de Aprovação números 16.184 e 16.185, concedidos à empresa JVS LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, por motivo de encerramento das atividades da empresa.

A Portaria nº 162, de 12/05/06, DOU de 16/05/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, estabeleceu procedimentos para o cadastro de empresas e para a emissão ou renovação do Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual.

A Portaria nº 172, de 29/08/06, DOU de 31/08/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou os Certificados de Aprovação - CA dos equipamentos "sobrebota", "vestimentas tipo colete refletivo e tipo manta", por não estar enquadrados no Anexo I da NR 6, podendo ser comercializados sem a indicação dos referidos certificados.

A Portaria nº 176, de 06/09/06, DOU de 11/09/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos equipamentos de proteção individual portadores dos Certificados de Aprovação números: 4484, Ref. peça semifacial lumax 710; 4486, Ref. peça semifacial, modelo Lumax 720; 4605, Ref. peça um quarto facial, modelo lumatox 700 e 12023, Ref. peça um quarto facial, modelo Fênix, referentes aos EPI "Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial", "Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial", "Respirador Purificador de ar tipo peça um quarto facial" e "Respirador Purificador de ar tipo peça um quarto facial", respectivamente, concedidos à empresa Lumac Equipamentos de Proteção Industrial Ltda.

A Portaria nº 180, de 21/09/06, DOU de 27/09/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou o Certificado de Aprovação nº 14.451, referente ao Equipamento de Proteção Individual "Calçado de segurança tipo bota", concedido à empresa Palmilhados Boots Indústria e Comércio Ltda.

A Portaria nº 190, de 08/11/06, DOU de 10/11/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos equipamentos de proteção individual relacionados abaixo, fabricados pela empresa Lumac Equipamentos de Proteção Industrial Ltda, que utilizem filtros químicos referentes ao lote nº 211.

A Portaria nº 191, de 04/12/06, DOU de 06/12/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, incluiu o subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6.

A Portaria nº 192, de 05/12/06, DOU de 07/12/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou a comercialização e a utilização dos equipamentos de proteção individual relacionados abaixo, fabricados pela empresa Lumac Equipamentos de Proteção Industrial Ltda, que utilizem filtros químicos referentes ao lote nº 211.

A Portaria nº 194, de 22/12/06, DOU de 28/12/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, alterou o item 6.9.1 "c" da Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria nº 25, de 2001.

A Portaria nº 4, de 06/02/07, DOU de 08/02/07, tornou sem efeito a suspensão dos Certificados de Aprovação abaixo, da empresa FINOSEG Indústria e Comércio Ltda e da empresa FRIOMAT Indústria e Comércio Ltda, tendo em vista o cumprimento dos requisitos constantes da Norma Regulamentadora nº 6.

A Portaria nº 11, de 31/05/07, DOU de 04/06/07, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, prorrogou o prazo previsto no artigo 4º da Portaria nº 191, SIT, de 04/12/06, que trata sobre a necessidade do Certificado de Aprovação.

A Portaria nº 33, de 06/12/07, DOU de 07/12/07, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, prorrogou por 24 meses, o prazo previsto na Portaria nº 194, de 22/12/06, DOU de 28/12/06, que alterou o item 6.9.1 "c" da NR nº 6 (comercialização o CA concedido aos EPI - validade).

A Portaria nº 42, de 07/03/08, DOU de 12/03/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e utilização dos Certificados de Aprovação abaixo relacionados.

A Portaria nº 46, de 18/04/08, DOU de 29/04/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos Óculos de Segurança, abaixo listado (Indústria e Comércio Leal Ltda).

A Portaria nº 47, de 18/04/08, DOU de 29/04/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos Óculos de Segurança, abaixo listado (Promat Indústria e Comércio Ltda).

A Portaria nº 48, de 18/04/08, DOU de 29/04/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos Óculos de Segurança, abaixo listado (Weld Steel Indústria e Comércio Ltda).

A Portaria nº 49, de 18/04/08, DOU de 29/04/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e a utilização dos Óculos de Segurança, abaixo listado (Danny Comércio Importações e Exportações Ltda).

A Portaria nº 51, de 09/05/08, DOU de 14/05/08, da Secretária de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e utilização do do Óculos de Segurança referência OPP (Certificado de Aprovação nº 13.309).

A Portaria nº 52, de 09/05/08, DOU de 14/05/08, da Secretária de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e utilização do Óculos de Segurança referência JAGUAR (Certificado de Aprovação nº 10.346, lote 1105).

A Portaria nº 53, de 09/05/08, DOU de 14/05/08, da Secretária de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e utilização do lote 11/2004 do Capacete de Segurança, referência Capacete Novel III Cód. 101031 (Certificado de Aprovação nº 8.562).

A Portaria nº 54, de 09/05/08, DOU de 14/05/08, da Secretária de Inspeção do Trabalho, suspendeu a comercialização e utilização do Óculos de Segurança referência SKYPER (Certificado de Aprovação nº 10.630, lote AD03 (visor cinza).

A Portaria nº 59, de 19/06/08, DOU de 24/06/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, criou a Comissão Nacional Tripartite da NR 6, que trata sobre os Equipamentos de Proteção Individual, em função do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INMETRO e o MTE.

A Portaria nº 60, de 17/07/08, DOU de 22/07/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou os Certificados de Aprovação nº 13.309, 13.333 e 13.308, concedidos à empresa Noxer Máquinas e Ferramentas Ltda.

A Portaria nº 61, de 17/07/08, DOU de 22/07/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou os Certificados de Aprovação nº 7.074, 7.423, 7.425 e 10.377, concedidos à empresa Weld Steel Indústria e Comércio Ltda.

A Portaria nº 63, de 19/08/08, DOU de 20/08/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou, a pedido do fabricante, os Certificados de Aprovação nº 9651 e 13.369, concedidos à empresa Hércules Equipamentos de Proteção Ltda., devido a empresa não mais comercializar os produtos.

A Portaria nº 64, de 04/09/08, DOU de 08/09/08, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, cancelou o Certificado de Aprovação nº 13.444, vencido em 27/06/08, concedido à empresa Balaska Equipe Indústria e Comércio Ltda., devido à empresa ter comunicado ao Ministério do Trabalho e Emprego a não importação e comercialização do produto referente ao respectivo CA.



CRIATIVIDADE DIFERENÇAS INDIVIDUAIS - SELEÇÃO DE PESSOAL

Não há exatamente uma definição precisa do que seja a "criatividade" em função de sua complexidade, que envolve um conjunto de variáveis, uma dependendo de outras.

No entanto, entre os estudiosos, há um consenso de que a criatividade é uma aptidão inata do indivíduo (já nasce com ela) e é desenvolvida ao longo de sua vida, independentemente de sua idade, status e role, do seu nível cultural, escolaridade ou situação econômica.

No grupo, as criatividades individuais são somadas e conduzidas para que seja formado uma sinergia, onde essas habilidades reunidas produzem um resultado maior do que se estivessem trabalhando individualmente (Exemplo CCQs). Na empresa, há constantes desafios do mundo globalizado e altamente competitivo, sobrevivendo e mantendo-se no mercado através de soluções criativas para o seus problemas e para desenvolver uma oportunidade mais competitiva no mercado.



Dizem que: "criatividade é olhar as mesmas coisas que todos olham e imaginar algo diferente".

Olhando à figura ao lado, você conseguiria identificar "a jovem e a velha" ?

Talvez, a sua definição possa ser encontrada na sua própria essência da palavra "criação". Ou seja:

CRIA + AÇÃO

Portanto: "criar" algo durante uma "ação".

Via de regra, uma "ação" está sempre relacionada com alguma "necessidade" em função de uma determinada dificuldade. Já "criar", seria arquitetar ou inventar uma solução para suprir esta necessidade diante de uma determinada dificuldade. Então, podemos dizer que a criatividade surge a partir de uma "necessidade", considerando-se a principal variável para compor a sua definição.

Exemplo:

Há décadas que os japoneses detêm o status conceitual de que são muito criativos, resultado de sua produtividade e qualidade. Aproveitando a carona, uma grande e conhecida empresa japonesa, fabricante de televisão e outros aparelhos eletrônicos, instalada aqui no Brasil, lançou uma propaganda cujo o slogan era: "*os nossos japoneses são mais criativos*".

O Japão é quase do tamanho do estado de São Paulo e possui 130 milhões de habitantes (o Brasil tem 180 milhões). Está localizada numa região vulcânica (54 em atividade), relevo irregular, montanhosa na sua maior parte, e tem origem a numerosos sismos e maremotos (tsunamis). Não tem recursos naturais (minérios, bacias hidrográficas, etc.). Portanto, se no início da história da humanidade, alguém repartiu as terras para os seus povos, os japoneses ficaram com o que sobrou.

Mesmo diante destas dificuldades, os japoneses criaram:

- um moderno sistema de transporte (metrô, trem-bala, etc.), adaptando-se ao seu reduzido espaço físico e reduzindo poluentes;
- prédios habitacionais foram construídos sob o mar e inclusive o metrô;
- estrutura moderna de edificações (com molas), suficientes para protegerem-se de terremotos;
- plantam arroz sobre as pedras e sob a terra com um moderno sistema iluminação artificial, equivalente ao do sol;
- moderno sistema gerador de energia elétrica a base de óleo diesel;
- alimentação somente a base de peixe e frutos do mar (recursos existentes na região), traduzindo numa alimentação saudável, razão da culinária japonesa ser difundida em todo o mundo (a carne é vendida por gramas, fatiado, e não por kilo).

Nota: No Brasil, dizem que os brasileiros já nascem criativos, senão mágicos da economia, pelo fato de conseguirem sobreviver com o salário mínimo e satisfazerem todas as suas necessidades básicas (educação, transporte, alimentação, vestuário, saúde, lazer, etc.).

Então, verifica-se que, da dificuldade nasce a "necessidade", conseqüentemente, cria-se algo para poder supri-la. Por outro lado, "criar" algo, invoca outros fatores, os quais são: inteligências, habilidades, conhecimentos e a motivação.

Portanto, já podemos determinar a seguinte fórmula expressiva:

CRIATIVIDADE = NECESSIDADE + INTELIGÊNCIAS + HABILIDADES + CONHECIMENTOS + MOTIVAÇÃO

Motivação

Cada indivíduo tem a sua criatividade oculta dentro de si. No entanto, se o indivíduo não estiver inserido dentro de um ambiente de trabalho motivador que o estimule a procura de novas idéias, que valorize as contribuições para criação de novos processos e produtos, não há de se esperar qualquer resultado. É o caso das famosas "caixinhas de sugestões" que sempre estão vazias e cobertas de teias de aranhas.

Portanto, é necessário que a empresa sempre estimule os seus empregados à trazerem idéias inovadoras. A melhor forma de promover a ação criativa em grupos de pessoas é valorizando e encorajando a iniciativa individual. Quando as pessoas sabem que suas ações serão valorizadas (auto-estima e auto-realização da escala de Maslow), tendem a criar mais.

Muitas empresas já se conscientizaram de que o seu capital humano, o seu potencial criativo é muito superior ao seu desempenho criativo e inovador. O problema é que elas não sabem como organizar, como aproveitar todo este potencial

criativo que está disponível. Isto é comprovado pela qualidade das idéias inesperadas que surgem de vez em quando. Por que então esperar as idéias "de vez em quando ?" Por que não estimular a produção destas idéias no dia-a-dia ?

Pessoas criativas trazem consigo uma motivação própria que serve para catalisar o desenvolvimento da criatividade. Se essa motivação, inerente ao ser humano é bloqueada, então o indivíduo terá dificuldade de desenvolver sua criatividade.

Bloqueios

Ambiente da empresa. Não adianta propor um programa de criatividade na sua empresa, se o ambiente organizacional não está preparada para recepcioná-la. São causas de bloqueios: o alto índice de turnover, a instabilidade econômica da empresa, ambiente hostil, resistência à mudanças, etc.

Liderança. Com referência aos estudos sobre estilos de lideranças, a criatividade é bloqueada no estilo "X" de liderança. Sendo harmonicamente possíveis quando se utiliza os estilos "Z" e "Y".

Individual. São motivos para bloquear a criatividade individual, o medo de errar, falta de coragem, frustrações, ansiedades, etc.,

Imposições: O indivíduo pode até ter um excelente projeto, derivado de sua criatividade. No entanto, poderá haver imposições de interesse comercial, econômico, inveja, etc.

Exemplo:

Em 1971, um mecânico baiano mostrou(*) o seu veículo (opala) "movido a água". Em 1997, um engenheiro americano mostrou(**) o seu motor que era movido por qualquer tipo de óleo, inclusive com o resto usado na fritura de pastéis e salgadinhos. A pergunta é: "*alguém tem notícias destes gênios?*" "*O quê aconteceram com eles?*"

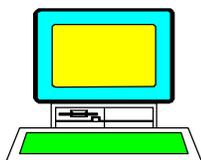
No primeiro caso, o veículo movido a água, não é nenhuma novidade, até as crianças sabem disso, se na década de 90 assistiam o programa "O Incrível mundo de Beekman", TV Cultura. Excelente programa de televisão, destinado para o público infantil que tratava de assuntos ligados à ciência.

Em uma destas programações, o "Beekman" ensinava a separar o oxigênio e o hidrogênio da água, através do processo químico denominado de "eletrólise" (corrente elétrica, sal e tubos de ensaio). Se o hidrogênio explode, logo é combustível. Fazemos uma pergunta: "*então, por quê não colocamos na prática?*" Respondemos: "*imposições misteriosas*", ou seja, esta idéia não interessa para quem vende o petróleo. Apenas lembrando, a água do mar já vem com sal, e é de graça.

Fazemos uma última pergunta: "*isto não está acontecendo na sua empresa?*".

(*) televisão brasileira, programa "o homem do sapato branco", apresentador Jacinto Figueira Jr.

(**) televisão brasileira, programa "fantástico" da Rede Globo.



Matenha-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!

www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: www.sato.adm.br"